



X
CR

ATA N.º 22/2014

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2014.-----

-----Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e catorze, nesta
Vila da Chamusca, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho,
reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. Paulo
Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, e com as presenças dos Senhores
Vereadores Francisco Manuel Petisca Matias, Aurelina Maria Garrido Conde
Andrade Rufino, Cláudia Patrícia Alves Moreira, Maria Manuela Luz Marques,
comigo, Cristina Isabel Pires Queimado, Técnica Superior que secretariei.-----

-----Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião,
eram dezassete horas, após o que se deu início à apreciação dos seguintes
assuntos:-----

-----**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Previamente distribuído pelo Executivo
foi aprovado o texto da ata 20/2014.-----

-----**SITUAÇÃO FINANCEIRA / RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA – EM
19.06.2014** - TOTAL DISPONÍVEL: 1.336.129,38€; OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:
1.286.273,44€; OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 49.855,94€; DOCUMENTOS:
0,00€.-----

-----**ORDEM DO DIA:** Entrou-se depois na ORDEM DO DIA composta dos
seguintes pontos previamente estabelecidos: -----

-----**Documentos para conhecimento**-----

-----**(01) – FUNDO DE APOIO MUNICIPAL:**-----

-----Presente email da ANMP, registado no livro respetivo sob o número
7118 em 16.06.2014 prestando esclarecimentos relativamente à proposta de
Lei que estabelece o regime jurídico da recuperação Financeira e

Regulamenta o FAM (Fundo de Apoio Municipal), remetendo em anexo ensaio que reflete o montante que os municípios terão obrigatoriamente que alocar ao FAM a partir de 2015, se tal proposta for aprovada.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e irá aguardar a publicação da Legislação sobre o Fundo de Apoio Municipal.-----

-----**(02) - PARECER PRÉVIO E OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO NOS TERMOS DO ART.º 4.º DA PORTARIA 53/2014 DE 3 DE MARÇO:**-----

-----Presente informação da Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks contendo listagens das prestações de serviços efetuadas nos termos do número 4º do artigo 73º da Lei 83-C/2014 de 31 de dezembro e da portaria 53/2014 de 3 de Março afim de a Câmara Municipal emitir parecer prévio referente aos processos de aquisição mencionados no documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio aos processos de aquisição mencionados.-----

-----**Documentos para apreciação e deliberação**-----

-----**(03) – DESIGNAÇÃO DE FISCAL ÚNICO DA AR- ÁGUAS DO RIBATEJO:**-----

-----Presente Fax da AR-AGUAS DO RIBATEJO, EM, registado no livro respetivo sob o número 7499 em 20.06.2014, propondo, na sequência da deliberação da Assembleia Geral da AR, a designação da Firma Martins e Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda., representada por João António Carvalho Careca, ROC e como ROC suplente Alec Antoine Edmond Beerten, para Fiscal Único da AR- Aguas do Ribatejo, EM, SA.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade manifestado acordo e propor à Assembleia Municipal a designação da Firma Martins e Pereira, João Careca &



Associados, SROC, Lda., representada por João António Carvalho Careca, ROC e como ROC suplente Alec Antoine Edmond Beerten, para Fiscal Único da AR-Aguas do Ribatejo, EM, SA.-----

-----**(04) – COLOCAÇÃO DE CONTENTORES DE ROUPA “PROJETO AMIGO” DA CÁRITAS DIOCESE DE SANTARÉM:**-----

----- Carta da CÁRITAS DIOCESE DE SANTARÉM, datada de 18 do corrente, solicitando autorização para a colocação de contentores de roupa “Projeto Amigo” em espaço público do Concelho, bem como a concessão de isenção da respetiva taxa.-----

-- A Câmara deliberou por unanimidade isentar do pagamento das devidas taxas a instalação de contentores de roupa no Concelho da Cáritas Diocese de Santarém ao abrigo do “Projeto Amigo”.-----

-----**(05) - UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS DA RAN – EMISSÃO DE PARECERES AO ABRIGO DO N.º4 DO ARTIGO 23.º DO DL 73/2009 DE 31.03:**---

-----Presente email registado no livro respetivo sob o número 7186 em 17.06.2014, da DRAPLVT – DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, remetendo para conhecimento o parecer desta entidade relativamente ao Processo 261/ERRALT / 2013 – EP, Estradas de Portugal, SA.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e manifestou regozijo.-----

-----**(06) – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:**-----

-----O Senhor Presidente fez a apresentação do assunto referindo, relativamente ao Contrato Interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, o documento que contem as áreas a transferir não respeita áreas de competência da Autarquia,

verificando-se dificuldades em conseguir entendimento relativamente às que sejam transferidas da Câmara para a Junta de Freguesia, assim propõe que o documento seja novamente remetido assim que haja consenso entre a Autarquia e a Junta de Freguesia. Por todos foi manifestado acordo ao procedimento.-----

-----Presente a **Minuta do contrato interadministrativo a celebrar com a FREGUESIA DE ULME**, nos termos do disposto na Lei 75/2013 de 12 de setembro, documentos que por muito extensos se dão por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade:-----

-----**UM)** Aprovar o teor do contrato Interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Ulme; -----

-----**DOIS)** Remeter para a Assembleia Municipal.-----

-----**(07) – SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR AVENÇA DE UM ARQUITETO PARA COLABORAR NO ÂMBITO DA SRU – ARU 2014/15:**-----

-----Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.--

-----Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º



66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro".-----

-----Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 3 de março a Portaria n.º 53/2014, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da publicação das Portarias 53/2013 de 3 de Março (Portaria que regula os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) e 48/2014 de 28 de Fevereiro (Portaria que regulamenta os termos e tramitação do procedimento

prévio de recrutamento de trabalhadores), a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Tendo em conta que:-----

-----Verifica-se a necessidade de contratar por **Avença um Arquiteto para colaborar no Âmbito da SRU – ARU 2014/2015**:-----

----- - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- - A contratação será pelo período de 1 ano e o seu valor base será de € 16.800,00€ (dezasseis mil e oitocentos euros), sendo €7.000,00 no ano de 2014 e € 9.800,00 no ano de 2015, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2014. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município da Chamusca, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225;-----

----- - A assunção do encargo plurianual decorrente deste contrato deverá ser sujeito a autorização da Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 30 de Junho próximo.-----

----- - Para o contrato em causa foi consultado o INA – Direcção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, o mesmo informou não existir trabalhadores em situação e com o perfil identificado; -----

----- - O valor base apresentado não será alvo da redução remuneratória



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

(R:23.06.2014)

prevista no artigo 33.º da LOE 2014, tendo o Tribunal Constitucional considerado o referido artigo inconstitucional.-----

-----**Assim, tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal da Chamusca delibere:**-----

-----**a) Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato de Aquisição de Serviços por Avença de um Arquitecto para colaborar no âmbito da SRU – ARU 2014/2015 nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro.**-----

-----**b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:**-----

-----**b1) Autorizar a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei 197/99 de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do n.º1 do art.º 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29.01;**-----

-----**b2) Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro.”**-----

-----**A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade:**-----

-----**UM) - Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato de Aquisição de Serviços por Avença de um Arquitecto para colaborar no âmbito da SRU – ARU 2014/2015 nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro.**-----

-----**DOIS) - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal.**-----

**----- (08) – SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE ENRIQUE-
CIMENTO CURRICULAR – INGLÊS / 1.º CICLO 2014/2015: -----**

-----Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.--

-----Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro".-----



X
Ch.

-----Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 3 de março a Portaria n.º 53/2014, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da publicação das Portarias 53/2013 de 3 de Março (Portaria que regula os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) e 48/2014 de 28 de Fevereiro (Portaria que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores), a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Tendo em conta que:-----

-----Verifica-se a necessidade de contratar uma **prestação de serviço para Atividades de Enriquecimento Curricular – Inglês / 1.º Ciclo 2014/2015**:-----

----- - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- - A contratação será pelo período de 9 meses e o seu valor base será de € 28.000,00€, sendo €10.888,89 no ano de 2014 e € 17.111,11 no ano de

2015, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo cabimentado o montante previsto para a despesa em 2014. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município da Chamusca, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225;-----

----- - A assunção do encargo plurianual decorrente deste contrato deverá ser sujeito a autorização da Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 30 de junho próximo.-----

----- - Para o contrato em causa foi consultado o INA – Direcção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas; -----

----- - O valor base apresentado não será alvo da redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE 2014, tendo o Tribunal Constitucional considerado o referido artigo inconstitucional.-----

-----**Assim, tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal da Chamusca delibere:**-----

-----**a) Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato de Aquisição de Serviços por Prestação de Serviço para Atividades de Enriquecimento Curricular – Inglês / 1.º Ciclo 2014/2015 nos termos do n.º11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro.** -----

-----**b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:**-----

-----**b1) Autorizar a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei 197/99 de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do n.º1 do art.º 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29.01;**-----

-----**b2) Deliberar conceder autorização prévia por este órgão**



deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade:-----

-----**UM)** - Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato de Aquisição de Serviços por Prestação de Serviço para Atividades de Enriquecimento Curricular – Inglês / 1.º Ciclo 2014/2015 nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro. -----

-----**DOIS)** - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal.-----

-----**(09) – SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - MÚSICA / 1.º CICLO 2014/2015:** -----

-----Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.--

-----Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a

consultadoria técnica.-----

-----No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro".-----

-----Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 3 de março a Portaria n.º 53/2014, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da publicação das Portarias 53/2013 de 3 de Março (Portaria que regula os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) e 48/2014 de 28 de Fevereiro (Portaria que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores), a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos



elencados no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.---

-----Tendo em conta que:-----

-----Verifica-se a necessidade de contratar uma **Prestação de Serviço para actividades de Enriquecimento Curricular – Música / 1.º ciclo 2014/2015**:-----

----- - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- - A contratação será pelo período de 9 meses e o seu valor base será de € 23.000,00€, sendo €8.944,46 no ano de 2014 e € 14.055,58 no ano de 2015, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2014. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município da Chamusca, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225; -----

----- - A assunção do encargo plurianual decorrente deste contrato deverá ser sujeito a autorização da Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 30 de junho próximo.-----

----- - Para o contrato em causa foi consultado o INA – Direcção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas; -----

----- - O valor base apresentado não será alvo da redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE 2014, tendo o Tribunal Constitucional considerado o referido artigo inconstitucional.-----

-----**Assim, tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal da Chamusca delibere:**-----

-----**a) Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato de Aquisição de Serviços para Atividades de Enriquecimento**

Curricular – Música / 1.º Ciclo 2014/2015 nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro.-----

--b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:-----

----b1) Autorizar a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei 197/99 de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do n.º1 do art.º 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29.01;-----

-----b2) Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade:-----

-----UM) - Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato de Prestação de Serviços para Atividades de Enriquecimento Curricular – Música – 1.º Ciclo 2014/201, nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro.-----

-----DOIS) - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal.-----

----- (10) – SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ENSINO DE MÚSICA – JARDINS DE INFÂNCIA:-----

-----Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.--

-----Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a



A
Cm.

celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que *"Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro"*.-----

-----Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 3 de março a Portaria n.º 53/2014, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da publicação

das Portarias 53/2013 de 3 de Março (Portaria que regula os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) e 48/2014 de 28 de Fevereiro (Portaria que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores), a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.----

-----Tendo em conta que:-----

-----Verifica-se a necessidade de contratar uma **Prestação de Serviço para o Ensino da Música nos Jardins de Infância do Concelho – 2014/2015**:-----

----- - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- - A contratação será pelo período de 9 meses e o seu valor base será de € 9.000,00€, sendo €3.000,00 no ano de 2014 e € 6.000,00 no ano de 2015, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo cabimentado o montante previsto para a despesa em 2014. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município da Chamusca, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225; -----

----- - A assunção do encargo plurianual decorrente deste contrato deverá ser sujeito a autorização da Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 30 de junho próximo.-----

----- - Para o contrato em causa foi consultado o INA – Direcção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

(R:23.06.2014)

X
ch.

----- - O valor base apresentado não será alvo da redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE 2014, tendo o Tribunal Constitucional considerado o referido artigo inconstitucional.-----

-----Assim, tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal da Chamusca delibere:-----

-----a) Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato de Aquisição de Serviços para o Ensino nos Jardins de Infância do Concelho –2014/2015 nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro.-----

-----b) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:-----

-----b1) Autorizar a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei 197/99 de 08.06, em vigor por remissão da alínea f) do n.º1 do art.º 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29.01;-----

-----b2) Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade:-----

-----UM) - Emitir parecer prévio à contratação de serviços para celebrar contrato de Prestação de Serviços para o Ensino de Música nos Jardins de Infância do Concelho – 2014/2015, nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro.-----

-----DOIS) - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal.-----

-----**(11) - SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA VARREDOURA /
ASPIRADOURA MUNICIPAL “ KARCHER MC 50 CLASSIC” OU EQUIVALENTE –
CORRECÇÃO DE VALOR:**-----

-----Elaborada pela secção de aprovisionamento e Gestão de Stocks, foi presente a seguinte Informação datada de 23 do corrente:-----

-----“Foi presente à reunião de Câmara de 28 de Abril último, informação com proposta de deliberação da Assembleia Municipal referente à Autorização para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do artigo 6º da Lei 8/2012. Os valores referidos na informação tiveram, como base uma proposta informal da empresa detentora da máquina objecto do concurso, motivo pelo qual os valores nela referidos não contemplavam todos os custos associados a uma operação de Leasing.-----

-----Pelo atrás exposto remeto nesta data, com vista a aprovação por parte da Assembleia Municipal, mediante Adenda, informação com valor retificado, que implica um aumento da repartição dos encargos orçamentais em três anos económicos:-----

----- — **€ 55.500,00**, que implicará a conseqüente repartição dos encargos orçamentais: a) ano 2013: €16 187,50; b) ano 2014: €27 750,00; c) ano 2015: € 11 562,50. Acrescidos de IVA à taxa legal.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à prestação de serviço de Locação Financeira para o equipamento referenciado pelo montante total de 55.500,00Euros, bem como remeter este processo para a Assembleia Municipal.-----



A
Ch.

-----**(12) – DUPOA: CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE QUATRO LICENÇAS DE TÁXI – RELATÓRIO PRELIMINAR:**-----

-----Na sequência de anteriores decisões e dos procedimentos com vista à abertura de “Concurso Público para atribuição de quatro licenças de táxi” sobre o assunto foi presente o “Relatório Preliminar” do Júri do procedimento, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, manifestar acordo ao teor do Documento e conseqüentemente dar andamento ao processo.-----

-----**(13) – DUPOA: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA PRODUÇÃO E VENDA DE COGUMELOS – RUA DA CANICEIRA / VALE DE CAVALOS:**-----

-----Requerimento registado no livro respetivo sob o número 249 em 12.06.2013 de RUI ALEXANDRE MOREIRA HIPÓLITO, residente na Rua dos Carvalhos, n.º31, freguesia de Vale de Cavalos, concelho de Chamusca, solicitando informação prévia relativamente à construção de pavilhão e estufas para produção de cogumelos e espargos, no local identificado em epígrafe, conforme documentação que junta.-----

-----Instrui este processo uma informação Técnica relativamente ao enquadramento da propriedade no Plano Diretor Municipal de Chamusca e demais legislação aplicável à pretensão do requerente.-----

-----A Câmara apreciou e tendo em conta a criação de postos de trabalho deliberou por unanimidade, **emitir parecer favorável à pretensão.**-----

-----**(14) - DUPOA: PROCESSO 103/2000 - LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR - RUA DO MALCOZINHADO, CHAMUSCA:**-----

-----Presente a seguinte Informação técnica n.º 194/EC de 18.06.2014: -----

-----"Em 25.07.2000 deu entrada no município de Chamusca pedido de Licenciamento de Obras de Edificação para Construção de Edifício Multifamiliar, sito na Rua do Malcozinhado, Chamusca, requerido por ADRISER, Construções, Lda.; -----

-----Em 16.11.2000 foi efetuada informação técnica com o seguinte teor:

"Informação: Falta Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial. Contraria a linha dos 45graus definida pelo artigo 59º do RGEU. Cumpre contudo o projecto de loteamento "; -----

-----Em 21/11/2000 foi o processo deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara;-----

-----Em 11/06/2001 foi emitido Alvará de Licença de Construção n.º 84/2001 após despacho de deferimento, do Sr. Presidente de Câmara, de 07.06.2001, válido por 1 (um) ano, com término em 11.06.2002;-----

-----Informou, em 27.10.2006, o Serviço de Fiscalização Técnica Urbanística, registo de ocorrência n.º 023, que a obra se encontrava *"...parada e abandonada à cerca de 4 anos ou mais, e foi construído até então dois pisos..."*;-----

-----Informou agora, em 17.06.2014, o Serviço de Fiscalização Técnica Urbanística, que a obra se encontra parada *"...pelo menos desde 2002, ou seja à mais de 12 anos"*; -----

----- Refere o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, nas alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 71.º



K
On.

que a licença para realização das operações urbanísticas s previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 4.º (obras de construção, no presente caso), caducam se as obras estiverem abandonadas por um período superior a seis meses ou se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou suas prorrogações contado a partir da data de emissão do alvará.---

-----Assim pelas razões atrás expostos, e **nos termos do disposto nas alínea c) e d) do nº3 e no nºs do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março propõe-se quer determine o executivo municipal a caducidade da licença de construção, com o alvará n.º 84/2001, da firma ADRIER, Construções, Lda., devendo ser concedida audiência prévia ao interessado.**-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, determinar a caducidade da licença de construção, com o alvará n.º 84/2001, da Firma ADRIER, Construções, Lda.-----

-----**(15) – CONTABILIDADE: DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2014 / ALTERAÇÃO:**-----

-----Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente a alteração aos Documentos Previsionais/ano económico de 2014: **Décima primeira alteração ao Orçamento, Décima alteração Grandes Opções do Plano (GOP'S) e sétima alteração às Atividades Mais Relevantes (AMR)**, documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos.-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, **aprovar os referidos documentos.**-----

-----**(16) - CONTABILIDADE - REALIZAÇÃO DE DESPESAS:**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da "Posição dos Compromissos"

correspondente ao período de 13 a 19 de junho do corrente ano, na importância global de €28.508,19 (vinte e oito mil e quinhentos e oito euros e dezanove cêntimos).-----

-----**(17) - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:**-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento das diversas reuniões em que participou, bem como do agendamento da próxima semana:-----

-----**Dia 17 de junho:** Reunião apresentação do Plano Tecnológico para o Município da Chamusca: WISEIT – Consultores da CIMLT;-----

-----**Dia 18 de junho:** Reunião com Direcção do CAS Aconchego – Projeto e obra da lavandaria – constrangimentos do projeto de electricidade.-----

-----**Dia 19 de junho:** Reunião com Eng^o Virgílio – Projeto Edifício Antiga GNR – CRE – Reabilitar para Arrendar; Reunião com Executivo da Junta de Freguesia de Ulme – Contrato interadministrativo; Reunião com Comissão de Moradores do Bairro 1^o de Maio.-----

-----**Dia 21 de junho:** Recepção do I encontro de antigos alunos dos colégios da Chamusca.-----

-----**Dia 23 de junho:** Reunião técnica na CIMLT , com Câmara Municipal da Chamusca; Projeto CAS Aconchego, A Farpa, e CATE; Infraestruturas de Cuidados Continuados Integrados para doenças mentais.-----

-----**(18) - INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES:**-----

-----**CLÁUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:**-----

-----Deu conhecimento das atividades em que participou para além das já mencionadas pelo Sr. Presidente: Reunião na CIMLT para assinatura de contrato com a PT / fibra óptica; Reunião na CIMLT em que foi apresentado estudo sobre os Conselhos Municipais de Educação, novas abordagens (rebuscar o interesse das diversas entidades participantes. Reunião sobre



A
CR.

transportes escolares – Rede de transportes - Acompanhamento de monitor na Rede Rodoviária. Reuniu com técnicos sobre consumo energético e a possibilidade de Candidatura ao PPEC – Plano de Promoção de Eficiência no consumo, que prevê a comparticipação entre 50 a 60% e a retoma do investimento em 2, 3 anos.-----

-----**FRANCISCO MANUEL PETISCA MATIAS:**-----

-----Deu conhecimento das atividades em que participou referindo nomeadamente: **Dia 17.06:** Reunião Núcleo Local de Inserção; Acompanhamento Operação FEAC 2014; Início da Operação de Apoio em Transporte às Juntas de Freguesia das viagens de Idosos e aposentados. **Dia 18.06:** Reunião Rodoviária do Tejo / Transportes Escolares; **Dia 19.06:** Reunião CPCJ / Restrita; Reunião CIMLT; Reunião Rodoviária do Tejo / Transportes Escolares; Reunião Núcleo Executivo do Clas; **Dia 20.06:** Reunião Diagnóstico Social / Carregueira; **Dia 21.06:** Convite Junta de Freguesia da União de Freguesias Chamusca e Pinheiro Grande/ Ciclo Concertos JuntAnima.-----

-----**MARIA MANUELA LUZ MARQUES:**-----

-----Educação: Escola: Plano de Ação de melhoria que o AVEJICC está a elaborar e que terá como período de aplicação os próximos 3 anos letivos, em consequência da avaliação externa efetuada. Os resultados dos exames finais dos 4^{os} e 6^{os} anos a português e matemática, são mais positivos em relação a 2013 , tendo o 4.º ano apresentado valores acima da média nacional).-----

-----**AURELINA MARIA CONDE ANDRADE RUFINO:**-----

-----Referiu que não esteve nas atividades de fim-de-semana e que não estará no dia 25.06 por motivos pessoais.-----

-----Transportes: aludiu à necessidade de implementação dos “Transportes a

pedido”, atendendo às limitações de transporte de pessoas e ao pessoal que trabalha em turnos nas empresas do Eco Parque e fábricas em Ulme. -----

-----Eficiência energética: manifestou acordo, referindo que para além da redução de custos terá de haver interesse da EDP. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada esta reunião eram dezoito horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de ser considerada aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim Cristina Queiroz servindo de Secretário, que redigi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara,

O Técnico Superior,

Cristina Isabel Pires Queiroz